



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PEDIDO DE RESSARCIMENTO CAT-A
DELIBERAÇÃO Nº 065/2015 – CPFi-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 06 de novembro de 2015, no uso das competências que lhe conferem os artigos 41e 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando o pedido de ressarcimento de CAT-A por profissionais ao CAU/PR;

Considerando a Resolução nº105 CAU/BR, a qual dispõe os casos de ressarcimento; e

Considerando que a taxa cobrada pelo serviço é referente à análise efetuada, e não à emissão da certidão de acervo técnico.

DELIBEROU:

- 1- Indeferir o pedido de ressarcimento de CAT-A; e
- 2- Notificar o CAU/PR da decisão.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2015.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA
Membro

RONALDO DE LIMA
Membro